



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Licitações e Contratos	1
Homologação/Adjudicação	1
Aditivos / Aditamentos / Supressões	1
Aviso de Licitação	1
■ Notificações	2
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

■ SME - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 294/2015

WALDECY ANTONIO BORTOLOTTI, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover o Programa de Avaliação de Desempenho dos Professores do Magistério Municipal.

HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para a empresa: G2 EH CONSULTORIA LTDA, CNPJ n. 11.620.968/0001-37.

WALDECY ANTONIO BORTOLOTTI - Prefeito Municipal em exercício – 04/11/2015.

■ SME - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 294/2015

WALDECY ANTONIO BORTOLOTTI, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover o Programa de Avaliação de Desempenho dos Professores do Magistério Municipal.

ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa: G2 EH CONSULTORIA LTDA, CNPJ

nº 11.620.968/0001-37, com o valor global de R\$ 16.000 (dezesseis mil reais).

WALDECY ANTONIO BORTOLOTTI - Prefeito Municipal em exercício – 04/11/2015.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SMO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 110 dias, a contar do dia 12/10/2015, ou seja, até o dia 30/01/2016, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 110 dias, a contar do dia 12/10/2015, ou seja, até o dia 30/01/2016. Tomada de Preço nº 014/2012 – Processo nº 186/2012. Assinatura: 09 de outubro de 2015.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 04/11/2015.

■ SMS - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: BIRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Realinhamento de preço no valor unitário do elemento 03, do lote 03 (Fralda descartável geriátrica, tamanho G, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, formato anatômico, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.) de R\$1,16 para R\$ 1,234 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), considerando o saldo de 10.500 unidades.

Pregão Presencial nº 025/2015B - Processo nº 034/2015. Assinatura: 04 de novembro de 2015.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 04/11/2015.

Aviso de Licitação

■ SMGA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 017/2015 - PROCESSO Nº 307/2015

Objeto: Alienação “ad corpus” de 04 (quatro) imóveis, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizados neste Município, conforme Lei nº 5168/2012 (01 imóvel), alterada pela Lei nº 5.555/2015, Lei nº 5609/2015 (01 imóvel) e Lei nº 5644/2015 (02 imóveis).

Garantia: A Garantia correspondente ao valor de 5% do valor de avaliação do imóvel pretendido, deverá ser recolhida, conforme Edital, até às 13h30 do dia 07 de dezembro de 2015.

Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 13h30 do dia 07 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

Fornecimento do Edital: O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br.

Informações: As Informações poderão ser obtidas no endereço da Prefeitura, pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00 e no e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 04/11/2015.

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

De acordo com o disposto no art. 75, III, § 7º, da Resolução CGSN nº 94/2011 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 29, § 5º; art. 33, ficam os contribuintes abaixo qualificados NOTIFICADOS da exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Impostos e Contribuições - Simples Nacional, com efeitos a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência desta notificação, conforme art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, inciso V; art. 31, inciso IV, face a impossibilidade da notificação através das vias normais, pela recusa ou ausência do mesmo, de acordo com Artigo n.º 417, Inciso II, da Lei Complementar 87/2005 e alterações, por possuir pendências (DÉBITOS) com a Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

A comprovação da regularização do débito ou do cadastro fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da exclusão de ofício, possibilitará a permanência da ME ou da EPP como optante pelo Simples Nacional.

“Não havendo regularização do débito, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitiva a partir de 01/01/2016. O contribuinte ficará sujeito, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, as normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas conforme prevê o § 3º do art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011 e posteriores alterações. O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta notificação, apresentar defesa conforme prevê o art. 308, III, “a” da Lei Complementar Municipal nº 87/2005 e posteriores alterações.

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal	Pendência
19.727.766/0001-09	AVN ANITA COSTA, 3151 - BAIRRO SAO JOAO - CEP: 15501281 - VOTUPORANGA/SP	12261400	ISS mensal de 12/2014. TLL de 1/2014.
20.446.846/0001-67	AVN AUGUSTO AP ARROYO MARCHI, DR, 2153 - JARDIM RESIDENCIAL NOROESTE - CEP: 15507000 - VOTUPORANGA/SP	12246900	ISS mensal de 11 e 12/2014. ISS retenção de 11 a 12/2014.
20.237.485/0001-49	AVN BRASIL, 4717 - JARDIM SAO JUDAS TADEU - CEP: 15500051 - VOTUPORANGA/SP	12243900	Multa de 1/2014. TLL de 1 a 3/2014.
21.155.182/0001-40	AVN CATARINA MARTINS LOPES, 6217 - JARDIM BOM CLIMA - CEP: 15505050 - VOTUPORANGA/SP	12291300	ISS mensal de 10 a 12/2014 (sem declaração no DAS). Multa de 10 a 12/2014.
19.326.758/0001-42	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 3181 - PARQUE DAS NACOES I - CEP: 15503027 - VOTUPORANGA/SP	13306200	ISS mensal de 11/2013 a 12/2014. TL de 2 a 4/2014.
20.991.042/0001-49	AVN MARGINAL, 222 - SEM DENOMINAÇÃO - CEP: 15505970 - VOTUPORANGA/SP	12282900	TL de 1/2014.
18.933.795/0001-56	AVN NASSER MARAO, 3641 - SEM DENOMINAÇÃO - CEP: 15503005 - VOTUPORANGA/SP	13305800	TL de 1/2013; 1 a 4/2014. Declaração de serviços tomados e tomados da construção civil de 4 a 12/2014.
18.602.689/0001-90	AVN NASSER MARAO, 4123 - JD UNIVERSITARIO - CEP: 15504000 - VOTUPORANGA/SP	13308200	ISS mensal de 12/2013 (sem declaração). Multa de 12/2013; 1/2014. TL de 1/2013; 1 a 4/2014.
21.393.151/0001-27	AVN VALE DO SOL, 4715 - VALE DO SOL - CEP: 15500269 - VOTUPORANGA/SP	12306500	ISS mensal de 12/2014.
19.734.737/0001-66	PCA DOS EXPEDICIONARIOS, 3376 - PATRIMONIO VELHO - CEP: 15500011 - VOTUPORANGA/SP	13322000	TL de 1 a 4/2014. Declarações de serviços tomados e tomados da construção civil de 8 a 12/2014.
20.083.255/0001-72	RUA ALVARES FLORENCE, 5270 - ZONA RURAL - CEP: 15505970 - VOTUPORANGA/SP	12246800	ISS mensal de 8 a 12/2014.
18.979.452/0001-22	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 2167 - BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503024 - VOTUPORANGA/SP	13312400	ISS mensal de 12/2014 (retificar DAS). Multa de 1 a 3/2014. TL de 2 a 4/2014.
20.530.435/0001-55	RUA CARAJAS, 114 - SAO DAMIAO - CEP: 15504100 - VOTUPORANGA/SP	12260100	TL de 2/2014.
19.050.895/0001-05	RUA COPACABANA, 4298 - ESTELA PARQUE RESIDENCIAL - CEP: 15505058 - VOTUPORANGA/SP	13300900	TL de 1/2013 e 1 a 4/2014.
20.473.242/0001-00	RUA ELAINE CRISTINA JARDINETI, 2546 - CONJ HAB VER. JOSE NUNES - CEP: 15503288 - VOTUPORANGA/SP	12252500	ISS mensal de 6 a 12/2014.
20.040.585/0001-80	RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1795 - 1º DISTRITO INDUST JOAO FERNAN - CEP: 15503010 - VOTUPORANGA/SP	12229700	TL de 4/2014.
09.523.113/0001-46	RUA ITACOLOMI, 3120 - PATRIMONIO NOVO - CEP: 15500467 - VOTUPORANGA/SP	13299600	THF 1/2013; TL 1/2013; TL 1 a 4/2014.
19.148.688/0001-80	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS, PE, 2648 - LOTEAMENTO BANDEIRANTES - CEP: 15502225 - VOTUPORANGA/SP	13298200	TL de 1 a 4/2014.
20.459.545/0001-78	RUA JOSE FERREIRA VIEIRA, 2324 - TERREO CASA, CHÁCARA AVIAÇÃO - CEP: 15502270 - VOTUPORANGA/SP	12249100	ISS mensal de 8 a 12/2014.
20.702.330/0001-36	RUA LIDAI BENINI, 2459 - SALA 01, CHÁCARA AVIAÇÃO - CEP: 15502275 - VOTUPORANGA/SP	12271500	TL de 1 e 2/2014.
20.254.263/0001-34	RUA MATO GROSSO, 3140 - BAIRRO SANTA ELIZA - CEP: 15505185 - VOTUPORANGA/SP	12242300	TL de 1 a 3/2014.



21.424.847/0001-73	RUA NASSIF MIGUEL, 2611 - BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503022 - VOTUPORANGA/SP	12308600	Multa de 12/2014.
20.629.801/0001-28	RUA PARANA, 2479 - SALA 1, VILA AMERICA - CEP: 15502140 - VOTUPORANGA/SP	12258700	TL de 1 e 2/2014.
18.913.940/0001-37	RUA PARANA, 3125 - APARTAMENTO:01,, PATRIMONIO VELHO - CEP: 15505164 - VOTUPORANGA/SP	13298400	ISS mensal de 9/2013 a 12/2014.
12.903.785/0006-04	RUA PERNAMBUCO, 2675 - PATRIMONIO NOVO - CEP: 15500006 - VOTUPORANGA/SP	12289900	ISS retenção de 12/2014. Multa de 10 a 12/2014.
19.134.826/0001-71	RUA PERNAMBUCO, 2897 - VILA MARIN - CEP: 15501222 - VOTUPORANGA/SP	13295500	ISS mensal de 5 a 9/2014. TL 1/2013 e 3 e 4/2014.
20.729.799/0001-69	RUA PONTA PORA, 3311 - PARQUE RESIDENCIAL SAN REMO - CEP: 15502060 - VOTUPORANGA/SP	12273000	ISS mensal de 7 a 12/2014.
20.065.064/0001-88	RUA RIO COLORADO, 2191 - BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503100 - VOTUPORANGA/SP	12240900	TLL de 1/2014.
19.233.976/0001-32	RUA SAO PAULO, 3164 - VILA MARIN - CEP: 15500010 - VOTUPORANGA/SP	13304900	ISS mensal de 9 a 12/2014 (sem declaração de serviços prestados e tomados). Multa de 8/2014. TL de 2 a 4/2014.
19.354.560/0001-72	RUA SAO PAULO, 3320 - SALA 23; ANDAR , PATRIMONIO VELHO - CEP: 15500999 - VOTUPORANGA/SP	13309800	TL de 1 a 4/2014.
19.383.968/0001-72	RUA SEBASTIAO CECCHINI, 1922 - BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503105 - VOTUPORANGA/SP	13309600	TL de 1/2013; 1 a 4/2014.
19.462.817/0001-00	RUA SEBASTIAO CECCHINI, 3438 - BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503105 - VOTUPORANGA/SP	13314200	ISS mensal de 1 a 12/2014.
19.267.782/0001-58	RUA SEBASTIAO DE LIMA BRAGA, 2286 - BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503045 - VOTUPORANGA/SP	13303000	ISS mensal de 5 a 12/2014. TL de 2/2014.
19.108.720/0001-01	RUA SERGIPE, 3868 - VILA SAO JOAO BATISTA - CEP: 15505160 - VOTUPORANGA/SP	13303500	ISS mensal de 5, 8, 10 e 12/2014. TL de 1/2013; 1 a 4/2014.
19.975.318/0001-16	AVN 9 DE JULHO, 1922 BRCAO PARQUE RESIDENCIAL SAN REMO - CEP: 15502-051 - VOTUPORANGA/SP	12227800	ISS mensal de 5/2014. TL de 1 a 4/2014. Multas de escrituração de 8 a 12/2014.
19.908.418/0001-20	RUA PARAIBA, 3531 SALA 2 CHACARA DAS PAINEIRAS - CEP: 15502-150 - VOTUPORANGA/SP	12228500	ISS mensal de 3 a 12/2014.
19.908.289/0001-70	RUA PARAIBA, 3531 CHACARA DAS PAINEIRAS - CEP: 15502-150 - VOTUPORANGA/SP	12228600	ISS mensal de 3 a 12/2014.
20.429.078/0001-33	RUA ALMIRANTE BARROSO, 3027 CHÁCARA CAMARGO - CEP: 15500-471 - VOTUPORANGA/SP	12253100	ISS mensal de 6 a 12/2014.
20.503.161/0001-05	RUA MARANHÃO, 2722 BAIRRO SAO JOAO - CEP: 15501-217 - VOTUPORANGA/SP	12255700	ISS mensal de 6/2014.
20.502.178/0001-48	RUA SERGIPE, 4169 PATRIMONIO VELHO - CEP: 15505-160 - VOTUPORANGA/SP	12257600	ISS mensal de 6, 7, 10 a 12/2014.
20.500.964/0001-06	AVN JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 2723 FUNDOS BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503-110 - VOTUPORANGA/SP	12257700	ISS mensal de 6 a 12/2014.
20.483.333/0001-26	RUA IRENE GALVANI CASADO, 2562 PARQUE RESIDENCIAL SANTA AMELIA - CEP: 15503-180 - VOTUPORANGA/SP	12260700	TLL de 1/2014.
20.634.005/0001-83	RUA JOAO DA CRUZ OLIVEIRA, 2011 PARQUE RESIDENCIAL DO LAGO - CEP: 15505-071 - VOTUPORANGA/SP	12265400	Multa NT de 1/2014.
18.516.298/0001-52	RUA JOSE ABDO MARAO, 4306 JARDIM MARIN - CEP: - CEP: 15501-031 - VOTUPORANGA/SP	12268500	ISS mensal de 7 a 12/2013 (sem ISS nas guias); 11 e 12/2014.
20.822.405/0001-12	RUA ITACOLOMI, 4141 SALA VILA MARIN - CEP: 15500-467 - VOTUPORANGA/SP	12278100	ISS mensal de 8 a 12/2014.
20.979.927/0001-22	RUA ALFREDO GORAYB, 3357 VALE DO SOL - CEP: 15500-345 - VOTUPORANGA/SP	12281300	ISS mensal de 9 a 12/2014.
21.085.706/0001-73	RUA PERNAMBUCO, 2897 VILA MARIN - CEP: 15500-006 - VOTUPORANGA/SP	12286100	ISS mensal de 9 a 12/2014.
18.215.866/0001-85	RUA PARA, 3022 CHÁCARA AVIAÇÃO - CEP: 15502-236 - VOTUPORANGA/SP	12291800	Multa de 1/2014 (abertura ex officio). TL de 1/2014.
21.108.960/0001-40	RUA SERGIPE, 3480 BLOCO B SALA 4 LOTEAMENTO SAO VICENTE - CEP: 15505-160 - VOTUPORANGA/SP	12292500	ISS mensal de 9 a 12/2014.
21.115.918/0001-56	RUA ITACOLOMI, 4123 VILA MARIN - CEP: 15500-467 - VOTUPORANGA/SP	12293200	ISS mensal de 9 a 12/2014.
20.691.850/0001-90	RUA FIORAVANTE DAVANZO, 3108 NOVA BOA VISTA - CEP: 15500-020 - VOTUPORANGA/SP	12293800	Declarações de serviços tomados e tomados da construção civil de 10 a 12/2014.
21.225.936/0001-90	AVN ONOFRE DE PAULA, 1293 SEM DENOMINAÇÃO - CEP: 15505-243 - VOTUPORANGA/SP	12301600	TL de 1/2014.
12.663.927/0001-90	RUA JOSE MANOEL HOLGADO MANZZANO, 2570 JARDIM MARIN - CEP: 15501-006 - VOTUPORANGA/SP	12307800	Multa de 1/2014 (abertura ex officio). TL de 1/2011; 1/2012; 1/2013; 1/2014.
20.109.584/0001-45	RUA ALAGOAS, 2714 LOTEAMENTO BANDEIRANTES - CEP: 15505-169 - VOTUPORANGA/SP	12315500	ISS mensal de 4 a 12/2014.



19.097.517/0001-79	RUA MIGUEL ANDREO, 2004 TERREO:TERREO; JARDIM DAS PALMEIRAS I - CEP: 15501-453 - VOTUPORANGA/SP	13298000	ISS mensal de 11 e 12/2013; 1 a 12/2014.. TL de 1 a 4/2014.
18.988.614/0001-99	RUA LAUREANO, 3515 APARTAMENTO:21 CHÁCARA AVIAÇÃO - CEP: 15502-260 - VOTUPORANGA/SP	13298900	TL de 1/2013; 1 e 2/2014. Declaração de serviços tomados e tomados da construção civil de 11/2013 a 12/2014.
19.235.131/0001-86	RUA SÃO PAULO, 3373 APT 31 PATRIMÔNIO VELHO - CEP: 15500-010 - VOTUPORANGA/SP	13301600	ISS mensal de 1 a 12/2014.
19.174.256/0001-43	RUA GUAPORÉ, 2252 SANTA LUZIA - CEP: 15500-086 - VOTUPORANGA/SP	13306000	ISS mensal de 2 a 12/2014. TLL de 1/2014.
17.682.355/0001-00	RUA TIBAGI, 3418 PATRIMÔNIO NOVO - CEP: 15500-007 - VOTUPORANGA/SP	13309000	ISS mensal de 5, 7 a 12/2013; 1 a 12/2014.
14.987.057/0001-30	RUA FIORAVANTE DAVANZO, 3433 PARQUE BRÁSILIA - CEP: 15500-020 - VOTUPORANGA/SP	13309500	ISS mensal de 1 a 12/2014 (sem todas as declarações). TL de 2 a 4/2014.
19.479.052/0001-10	AVN JERÔNIMO FIGUEIRA DA COSTA, 3385 BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503-110 - VOTUPORANGA/SP	13314500	ISS mensal de 3 a 12/2014.
19.617.137/0001-18	RUA NASSIF MIGUEL, 3219 BAIRRO POZZOBON - CEP: 15503-022 - VOTUPORANGA/SP	13315100	TL de 3 e 4/2014. Declaração de serviços tomados e tomados da construção civil de 10 a 12/2014.
19.616.752/0001-00	RUA ALONSO BEZERRA COSTA, 2106 BAIRRO SÃO JOÃO - CEP: 15501-193 - VOTUPORANGA/SP	13321400	ISS mensal de 1 a 12/2014.
09.059.709/0001-37	AVN WILSON DE SOUZA FOZ, DR, 4978 SEM DENOMINAÇÃO - CEP: 15502-052 - VOTUPORANGA/SP	13326800	Multa Entulho de 1/2014. Multa VISA de 1/2014. TL de 1 a 4/2014. Declaração de serviços tomados e tomados da construção civil de 8 a 12/2014.

E para que o contribuinte acima, impossibilitado de notificação, não alegue ignorância, expedimos o presente edital para que se cumpra os termos da legislação acima enunciada.

Votuporanga, 04 de Novembro de 2015

Egmar Marão Alfagali - Secretário Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CMI Nº. 16 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre os critérios para inscrição dos programas das instituições governamentais e não governamentais que atuam sob o âmbito da política de atendimento à Pessoa Idosa no Conselho Municipal do Idoso do município de Votuporanga-SP.”

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Votuporanga, órgão deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso, constituído pela Lei Municipal nº. 3.349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4.625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e o que dispõe a Política Nacional do Idoso;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe dos serviços socioassistenciais ofertados à pessoa idosa no âmbito da proteção social básica e especial (média e alta complexidade);

Considerando que os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do município de Votuporanga;

Considerando o §1º, Art. 3º do Decreto Municipal nº. 8.437/2011 que dispõe sobre a competência do CMI sobre a aplicação dos recursos do FMI em programas, projetos e ações voltadas para a pessoa idosa;

Considerando também a deliberação favorável da Plenária, com base no parecer da Comissão de Registro e Legislação do CMI, na 69ª. Reunião Ordinária do CMI, realizada em 22 de setembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado os critérios para inscrição dos programas das instituições que atuam sob o âmbito da política de atendimento à Pessoa Idosa.

§ 1º. Poderão requerer inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga (CMI) instituições governamentais e não governamentais sem

fins lucrativos, desde que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

I - Políticas sociais básicas, previstas na Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso);

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, conforme dispõe as legislações da área;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa de direitos dos idosos;

VI - Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

§ 2º. Àquelas que comprovem serem sem fins lucrativos deverão apresentar os seguintes documentos, no ato do requerimento de inscrição no CMI:

I - Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I desta Resolução;

II - Cópia do Estatuto Social, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III - Cópia da Ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV - Cópia autenticada do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

V - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;

VI - Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS) e certificado de regularidade do FGTS - CRF devidamente atualizados;

VII - Os seguintes documentos em vigência:

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

b) Alvará da Vigilância Sanitária;

c) Alvará do Corpo de Bombeiros.

VIII - Cópia do balanço patrimonial e financeiro do último exercício, assinado pelo contador, pelo representante da entidade, pelo tesoureiro e parecer do Conselho Fiscal;

IX - Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto do Idoso, conforme Anexo II desta Resolução;

X - Relatório de Atividades nos moldes do documento Anexo III que integra esta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;

XI - Listagem Nominal com data de nascimento, número da carteira de identidade, data da admissão e grau de dependência do idoso.

§ 3º. Nos casos de Instituições e/ou Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 4º. Nos casos de Instituições e Serviços, Programas, Projetos públicos, será isento da apresentação dos documentos constantes nos itens II, III, IV, V e VIII e alínea “a” do inciso VII do § 2º, Artigo 1º., bem como será isento de apresentar o comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º No caso de Instituição sem fins lucrativos de Pessoa Jurídica de Direito Privado será concedida à inscrição desde que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO SOCIAL, em suas disposições, estabeleça que:

I - Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;

III - Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

IV - Em caso de dissolução ou extinção será destinado o eventual patrimônio remanescente a instituições com atividades congêneres.

Art. 3º Nos casos de Instituições que prestam serviços na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar ainda os seguintes documentos em conformidade com o Estatuto do Idoso:

I - Cópia do contrato individual firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pela Resolução CMI nº. 01 de 17 de junho de 2010;

II - Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso:

a) valor individual cobrado pela prestação de serviço;

b) valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da



Instituição.

Art. 4º Nos casos de Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos intersetorialmente com outras políticas públicas, o CMI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento.

Art. 5º Em caso de Instituição com sede em outro município a mesma deverá possuir uma unidade executora em Votuporanga.

Art. 6º As Instituições governamentais e não governamentais inscritas deverão apresentar ao CMI, impreterivelmente até 31 de março de cada ano:

I - plano de trabalho;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de trabalho.

Art. 7º A vigência da inscrição será de dois anos, devendo a Instituição providenciar o pedido de renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que deverá apresentar todos os documentos exigidos para inscrição.

§ 1º. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo se a instituição descumprir os requisitos exigidos nesta resolução, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo máximo de 30 dias a contar da data do cancelamento.

§ 2º. A Instituição deverá manter a documen-

tação relativa a esta resolução, bem como seus endereços eletrônicos e contatos telefônicos devidamente atualizados junto ao CMI.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a instituição deverá comunicar ao CMI apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário do serviço, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis (6) meses, sob pena de cancelamento da inscrição.

§ 2º. Cabe ao CMI acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços interrompidos.

Art. 9º Caso encerrem suas atividades, as instituições inscritas deverão comunicar ao CMI, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 10. Somente serão protocoladas as solicitações de inscrição que atendam toda a documentação exigida nesta Resolução.

Art. 11. Fica proibido para as Instituições com fins lucrativos pleitear recursos do Fundo Municipal do Idoso e cadeira no CMI.

Art. 12. O CMI pode solicitar outros documentos que julgar necessários para análise da inscrição.

Art. 13. Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrá-

rio em especial a Resolução CMI nº. 14 de 01 de outubro de 2013 e Resolução CMI nº. 01 de 10 de fevereiro de 2014.

Josyani Maria Garcia Banzato

Presidente do CMI

SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br